

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Entre:

O **FUNDO AMBIENTAL**, doravante abreviado por **FUNDO**, com o NIPC 600 086 992, sito na Rua de “O Século” n.º 63 - 3.º, 1200-433 Lisboa, neste ato representado pela Secretária-Geral do Ministério do Ambiente e da Transição Energética, Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho, nomeada pelo Despacho n.º 6782/2018, de 27 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 133, de 12 de julho de 2018, por inerência Diretora do **FUNDO**, no uso da competência própria prevista na alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO**, com o NIPC 506 642 798, com sede na Rua de Santana, 6030 - 230 Vila Velha de Rodão, neste ato representado pelo seu Presidente, Luís Miguel Ferro Pereira, no uso da competência própria, como **SEGUNDO OUTORGANTE**;

Considerando que:

- a) O **FUNDO** tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto;
- b) Foi celebrado a 18 de abril de 2017 o Protocolo de Colaboração para o Projeto Piloto para a Gestão Colaborativa do Parque Natural do Tejo Internacional (PNTI), adiante designado por Projeto Piloto, que consagra no seu anexo o plano de ações a concretizar no âmbito do projeto, assim como o respetivo modelo de governação;
- c) No modelo de governação adotado para o Projeto Piloto, nos termos Cláusula 5.ª do Protocolo de Colaboração para o Projeto Piloto, os outorgantes constituem o Conselho de Gestão, que é presidido por um dos Presidentes dos Municípios escolhido entre os seus pares e que acumula a presidência da Direção do Projeto Piloto;
- d) Nos termos do Protocolo de Colaboração para o Projeto Piloto, foi escolhido para presidir ao Conselho de Gestão e, por inerência, à Direção do Projeto Piloto, o **MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO**, conforme formalizado na ata da reunião de 22 de março de 2017 do referido Conselho (**Anexo I** ao presente protocolo), constituindo-se nesta qualidade no Município Coordenador;
- e) Para a dinamização, a articulação e a supervisão das ações previstas, no anexo único ao Protocolo de 18 de abril de 2017, revelou-se necessário dotar o Projeto Piloto com o apoio técnico e operacional dedicado em exclusividade à concretização do plano de ações delineado;
- f) Na qualidade de Município Coordenador, no presente protocolo o **MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO** assume o papel de Segundo Outorgante, conforme formalizado na ata da reunião de 21 de fevereiro de 2019 do referido Conselho (**Anexo II** ao presente protocolo);
- g) Nos termos do n.º 5, Quadro 4, do Despacho n.º 1761/2019, de 5 de fevereiro de 2019, publicado no Diário da República, 2.ª série - 1.º Suplemento, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2019, retificado pela Declaração de Retificação n.º 247/2019, de 19 de março, o Fundo, em 2019, apoia o projeto designado por “Projeto-Piloto para a Cogestão do Parque Natural do Tejo Internacional”;
- h) Foram determinadas as ações do Projeto Piloto para a Gestão Colaborativa do PNTI que devem ser apoiadas pelo Fundo em 2019, nomeadamente dotar o Projeto Piloto do apoio técnico e operacional necessário à concretização

e dinamização das ações previstas no Plano de Valorização do PNTI 2018-2022, até ao montante de 30.000 euros, conforme o disposto no Despacho n.º 4237/2019, 3 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 81/2019, Série II, de 3 de maio;

- i) A despesa tem enquadramento na classificação económica D.04.05.01.B0.09 do orçamento do FUNDO, sob o cabimento n.º FX41900410 e compromisso n.º FX51900456.

É celebrado o presente protocolo de colaboração técnica e financeira que se rege nos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

1. O presente protocolo tem por objeto regular os termos da colaboração técnica e financeira entre o FUNDO e o MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO, na qualidade de Município Coordenador do Conselho de Gestão do Projeto Piloto, garantindo o apoio técnico e operacional dedicado em exclusividade à concretização do plano de ações delineado, no anexo único ao Protocolo de Colaboração de 18 de abril de 2017, designadamente com a execução das atividades constantes do **Anexo III** ao mesmo.
2. Este apoio é prestado a favor do referido Município nos termos do ponto anterior, sem prejuízo deste poder estabelecer contratos ou protocolos com outras entidades, com o propósito de concretizar as ações referidas.

CLÁUSULA 2.ª

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1. O FUNDO compromete-se a:
 - a) Executar de modo adequado as suas responsabilidades, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação, de pagamento e outras expressamente previstas no presente protocolo;
 - b) Prestar e disponibilizar informação, documentos e orientações necessários à execução do presente protocolo;
 - c) Assegurar o financiamento necessário à execução do presente protocolo, nos termos da Cláusula 4.ª.
2. O FUNDO pode a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente:
 - a) Verificar a execução técnica, operacional e financeira do protocolo;
 - b) Exigir a devolução das verbas não utilizadas ou para as quais não seja apresentada justificação.

CLÁUSULA 3.ª

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO:
 - a) Executar o protocolo, conforme as atividades elencadas no **Anexo III** ao presente protocolo;
 - b) Assegurar o apoio técnico e operacional dedicado em exclusividade necessário à execução das atividades constantes do **Anexo III** ao presente protocolo, garantindo os resultados aí identificados;

- c) Afetar os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do presente protocolo, indicando nominalmente os meios humanos que estarão alocados ao mesmo, sendo consideradas não elegíveis as despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento, bem como despesas associadas aos recursos humanos próprios do beneficiário;
- d) Assegurar o acompanhamento da execução das atividades previstas, através do elemento focal designado para o efeito (Eng.^a Dora Pereira) que responda pelo prosseguimento do definido no presente protocolo, garantindo os resultados aí propostos, bem como o cumprimento da calendarização prevista;
- e) Disponibilizar ao FUNDO informação relevante que evidencie a execução física e financeira do presente protocolo;
- f) Zelar pela boa organização dos processos de gestão documental, informática ou outra, comprometendo-se a disponibilizá-los às entidades a quem incumbe a fiscalização, inspeção ou auditoria, assegurando a sua manutenção até à cessação do presente protocolo e nunca por um período inferior a 10 anos;
- g) Elaborar e submeter, até 31 de julho de 2019, o Relatório de Progresso das Atividades desenvolvidas em 2019, devidamente documentado sobre a execução física e financeira realizada e com a análise crítica do ponto de situação da execução do presente protocolo;
- h) Elaborar e submeter, até 30 de novembro de 2019, o Relatório das Atividades desenvolvidas em 2019, devidamente documentado sobre a execução física e financeira realizada e com a análise crítica do ponto de situação da execução do presente protocolo;
- i) Devolver as verbas não utilizadas na prossecução dos objetivos específicos definidos no **Anexo III** do presente protocolo;
- j) Comunicar ao FUNDO, logo que tenha conhecimento, factos que tornem total ou parcialmente impossível a execução do protocolo ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do presente protocolo;
- k) Comunicar ao FUNDO qualquer facto que ocorra durante a execução do protocolo e que altere, particularmente, a sua denominação social, os seus representantes legais e a sua situação jurídica;
- l) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, conforme descrito na Cláusula 8.^a;
- m) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento das obrigações assumidas no protocolo.

CLÁUSULA 4.^a

FINANCIAMENTO

1. No ano de 2019, e para efeitos de financiamento da concretização das atividades constantes do **Anexo III** ao presente protocolo, o FUNDO obriga-se a transferir para o **MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO** até ao limite de 30.000,00 (trinta mil) euros, de acordo com o(s) pedido(s) de pagamento(s) por esta efetuado(s), nos termos do número seguinte.
2. A transferência do montante referido no ponto anterior é efetuada do seguinte modo:
 - a) 30% deste montante até 15 (quinze) dias após a assinatura do protocolo;
 - b) 50% deste montante com a apresentação o Relatório de Progresso das Atividades desenvolvidas em 2019, conforme previsto na alínea g) da Cláusula 3.^a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

- c) o remanescente com a conclusão das atividades constantes do **Anexo III** ao presente protocolo e com a validação do relatório referido na alínea h) da Cláusula 3.^a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
3. Caso o **MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO** não execute as atividades previstas no presente protocolo e/ou não seja capaz de demonstrar a sua execução física e financeira, deve proceder ao reembolso do montante em causa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após receção da notificação do **FUNDO** para o efeito.

CLÁUSULA 6.^a

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os requisitos técnicos e funcionais das atividades a desenvolver, bem como a respetiva calendarização prevista, constam no **Anexo III** ao presente protocolo e que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA 7.^a

COMISSÃO DE GESTÃO DO PROTOCOLO

1. É criada uma Comissão de Gestão do Protocolo (adiante CGP), a qual tem por missão promover e acompanhar a sua execução.
2. A CGP é constituída por dois representantes de cada uma das partes:
 - a) São designados representantes do PRIMEIRO OUTORGANTE a Eng.^a Teresa Bernardino e o Dr. Rui Soares;
 - b) São designados representantes do Segundo Outorgante a Eng.^a Dora Pereira e o Arquiteto José Manuel Pires.
3. Compete, designadamente, à CGP:
 - a) Reunir, sempre que necessário;
 - b) Acompanhar e monitorizar a execução do presente protocolo, de acordo com a calendarização apresentada no **Anexo III**, com enfoque na evolução dos trabalhos, eventuais obstáculos e coordenação de esforços;
 - c) Propor a adoção de medidas tidas por necessárias ao bom cumprimento do presente protocolo.

CLÁUSULA 8.^a

DEVER DE SIGILO

1. O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO** deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação relativa à execução do presente protocolo e de que possam ter conhecimento no âmbito da execução do mesmo.
2. A obrigação prevista no número anterior abrange a equipa técnica a afetar à execução do protocolo.
3. Salvo indicação expressa e escrita, a informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou de modo de aproveitamento, que não o destinado direta e exclusivamente à execução do protocolo, ainda que para fins meramente estatísticos ou de estudo.
4. O dever de sigilo mantém-se durante o prazo de 2 (dois) anos a contar da caducidade do protocolo ou da sua cessação por qualquer causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos,

designadamente a proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

5. A atividade desenvolvida pelo **MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO** e respetivos colaboradores, independentemente do vínculo contratual, encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei da Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA 9.ª

ALTERAÇÕES AO PROTOCOLO

1. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, às outras partes essa intenção, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração.
2. Qualquer alteração a introduzir no presente protocolo no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as partes, convertida em adenda, a qual só produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura por todos os outorgantes.
3. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas ou ao **Anexo III**, considera-se automaticamente integrada no texto original do protocolo.

CLÁUSULA 10.ª

RESOLUÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO

1. A cada uma das partes é conferido o direito de resolução do presente protocolo, desde que se verifique ter havido por uma das outras partes o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no mesmo.
2. O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO** pode resolver o protocolo, quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 180 (cento e oitenta) dias ou o montante em dívida exceda 25% do valor do protocolo.
3. Nas situações especificamente previstas no número 2, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao **FUNDO**, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo.
4. A resolução do protocolo nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo **MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO**, cessando, porém, todas as obrigações destes ao abrigo do protocolo.
5. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução, o **FUNDO** pode resolver o protocolo, no caso do **MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO** violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhes incumbem, designadamente no caso de não execução ou pela execução deficiente do objeto do protocolo.
6. Em caso de incumprimento, o **FUNDO** pode exigir a devolução total ou parcial das verbas transferidas.
7. Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de caso fortuito ou de força maior, nos termos da cláusula seguinte.

CLÁUSULA 11.ª**CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

1. Às partes é conferido o direito de resolução do presente Protocolo, desde que se verifique ter havido pela outra parte o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no mesmo.
2. Em caso de incumprimento o FUNDO pode exigir a devolução total ou parcial das verbas transferidas.
3. Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de caso fortuito ou de força maior, nos termos da cláusula seguinte.

CLÁUSULA 12.ª**COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser feitas por via eletrónica para os seguintes contactos:
 - a) O FUNDO: geral@fundoambiental.pt, teresa.bernardino@fundoambiental.pt e rui.soares@fundoambiental.pt;
 - b) O Município DE VILA VELHA DE RÓDÃO: presidente@cm-vvrodao.pt, gab_presidente@cm-vvrodao.pt e doua@cm-vvrodao.pt.
2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada às outras partes com 5 (cinco) dias úteis de antecipação.
3. As notificações e as comunicações que tenham o FUNDO como destinatário e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, feitas após as 17.00 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas até às 10.00 horas do dia útil seguinte.

CLÁUSULA 13.ª**DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO**

As partes acordam em conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente protocolo sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível.

CLÁUSULA 14.ª**FORO COMPETENTE**

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da aplicação do presente protocolo é competente o Tribunal Administrativo da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 15.ª**PRODUÇÃO E EFEITOS E VIGÊNCIA**

1. O presente protocolo mantém-se em vigor até à execução do mesmo e à integral e pontual prestação dos serviços principais e dos serviços conexos, quando exigíveis, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei.

2. Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da execução do protocolo, devem os outorgantes, logo que dele tenham conhecimento, requerer que lhe seja concedida uma prorrogação do respetivo prazo.
3. O presente protocolo produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019 e vigora até ao dia 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do protocolo.

O presente protocolo vai ser outorgado com assinatura eletrónica qualificada.

FUNDO AMBIENTAL

Assinado de forma digital por
Marta Alexandra Martins
Firma de Carvalho
Data: 2019.05.09 16:51:36
+0100

Alexandra Carvalho

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE
RÓDÃO

Assinado por : LUÍS MIGUEL FERRO PEREIRA
Num. de Identificação Civil: [REDACTED]
Data: 2019.05.10 14:46:06 Hora de Verão de GMT

Luís M



CARTÃO DE CIDADÃO

ANEXO I**Ata da reunião de 22 de março de 2017 do Conselho de Gestão
do Projeto Piloto do Parque Natural do Tejo Internacional****Reunião do Conselho de Gestão do PNTI (Projeto Piloto)**

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2017, reuniram, na incubadora de Empresas de Idanha-a-Nova, na Zona Industrial de Idanha-a-Nova, os elementos do Conselho de Gestão do Parque Natural do Tejo Internacional, adiante designado por Conselho, órgão previsto no Protocolo “Projeto Piloto para a Gestão Colaborativa no Parque Natural do Tejo Internacional - PNTI”.

Participaram na reunião, o Município de Vila Velha de Ródão, representado pelo presidente, Dr. Luís Pereira, o Município de Castelo Branco, representado pelo vice-presidente, Sr. Arnaldo Brás, o Município de Idanha-a-Nova, representado pelo presidente, Eng. Armindo Jacinto, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, representado pela vogal do Conselho Diretivo, Eng.ª Sofia Castel-Branco da Silveira e pelo Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro, Eng.ª Rui Melo, a Associação Nacional de Conservação da Natureza – Quercus, representada pelo Eng.º Samuel Infante, o IPCB de Castelo Branco, pelo Diretor da ESACB, Eng.º Celestino Almeida e a Associação Empresarial da Beira Baixa, representada pelo Presidente, José Gameiro.

Da presente reunião fez parte a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto único – Designação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Gestão e dos elementos da Direção do Parque Natural do Tejo Internacional.

No ponto único da Ordem de Trabalhos foram designados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Gestão do Parque Natural do Tejo Internacional, o Dr. Luís Pereira e o Eng. Armindo Jacinto, respetivamente.

Determinou-se, ainda, fazerem parte da Direção do Parque Natural do Tejo Internacional, o Município de Vila Velha de Ródão, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas e a Quercus.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a 1.ª reunião do Conselho de Gestão do Parque Natural do Tejo Internacional.

O Município de Vila Velha de Ródão



Luís Pereira, Dr.

O Município de Castelo Branco



Arnaldo Brás, Sr.

O Município de Idanha-a-Nova



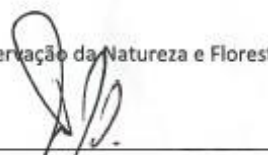
Armindo Jacinto, Eng.

O Instituto de Conservação da Natureza e Florestas



Sofia Silveira, Eng.

O Instituto de Conservação da Natureza e Florestas



Rui Melo, Eng.

A Associação Nacional de Conservação da Natureza (Quercus)



Samuel Infante, Eng.

A Associação Empresarial da Beira Baixa



José Gameiro, Sr.

O Instituto Politécnico de Castelo Branco



Celestino Almeida, Eng.

ANEXO II

Ata da reunião de 21 de fevereiro de 2019 do Conselho de Gestão
do Projeto Piloto do Parque Natural do Tejo Internacional

Ata da 18ª Reunião do Conselho de Gestão do PNTI

Castelo Branco, 21 de fevereiro de 2019

Ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro de 2019, reuniu, pelas 10h30, nas instalações da Associação Empresarial da Beira Baixa, em Castelo Branco o Conselho de Gestão do Parque Natural do Tejo Internacional, adiante designado por Conselho, órgão previsto no Protocolo "Projeto Piloto para a Gestão Colaborativa no Parque Natural do Tejo Internacional - PNTI".

Participaram na reunião o Município de Vila Velha de Ródão, representado pelo presidente, Dr. Luís Pereira, coadjuvado pela Dra. Ana Caramona, o Município de Idanha-a-Nova, representado pelo Eng.º Manuel Monteiro, o Município de Castelo Branco, representado pelo Eng.º Luís Andrade, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), representado pelo Eng.º João Carvalhinho em representação do Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro, Eng.º Viriato Garcez, a Associação Empresarial da Beira Baixa (AEBB), representada pela Dra. Sónia Azevedo e a Quercus- Associação Nacional de Conservação da Natureza, representada pelo presidente da direcção nacional, Eng.º João Branco, o Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), representado pelo Eng.º Celestino Almeida. Esta reunião teve ainda a participação do Dr. João Neves que apresentou o trabalho desenvolvido até ao momento pelo IPCB no âmbito do projeto *Promover e Valorizar o PNTI*.

Presidência e secretariado na reunião

A reunião foi presidida pelo presidente do Conselho de Gestão, Dr. Luís Pereira e secretariada pela Assessora e Coordenadora Técnica do Projeto Piloto do PNTI, Eng.ª Madalena Martins.

Ordem de Trabalhos

Da presente reunião fez parte a seguinte Ordem de Trabalhos:

1.º Ponto- Informações;

2.º Ponto- Sessões Participativas- aprovação da Síntese e Balanço da 2ª Sessão Participativa; preparação da 3ª Sessão Participativa;

3.º Ponto- Ponto de situação dos projetos protocolados: *Promover e valorizar o PNTI* (IPCB); *Compatibilizar a Gestão Cinegética com a Conservação da Natureza no PNTI* (Quercus/GTCNGC)

4.º Ponto- Ponto de situação do Plano de Atuação de 2019 e dos projetos a desenvolver;

5.º Ponto- Calendarização das atividades a desenvolver;

6.º Ponto- Outros assuntos.

1.º Ponto – Informações

Não havendo qualquer informação, passou-se de imediato para o 3º ponto da reunião.

2º Ponto- Sessões Participativas- aprovação da Síntese e Balanço da 2ª Sessão Participativa; preparação da 3ª Sessão Participativa;

Este ponto será discutido na próxima reunião do Conselho de Gestão.

3º Ponto- Ponto de situação dos projetos protocolados: *Promover e valorizar o PNTI (IPCB); Compatibilizar a Gestão Cinegética com a Conservação da Natureza no PNTI (Quercus/GTCNGC)*

Foi preparado o programa da saída de campo para validação dos pontos de interesse identificados previamente pelo IPCB com a colaboração dos interlocutores dos três municípios (Anexo 1).

Foi apresentado o ponto de situação do projeto "Promover e Valorizar o PNTI" pelo Dr. João Neves do IPCB (Anexo 2).

Foi feito o resumo da reunião do Grupo de Trabalho da Conservação da Natureza e Gestão Cinegética. No âmbito do projeto *Compatibilizar a Gestão Cinegética com a Conservação da Natureza no PNTI* discutiu-se a imagem da carrinha do projeto, que deverá fazer referência ao projeto, mencionar os parceiros e os financiadores e eventualmente ter um nome específico para designar a carrinha. Foi igualmente referida a necessidade de se envolver a Ovibeira no projeto, no sentido de se seleccionarem os produtores de ovinos e caprinos em função dos critérios de proximidade, dimensão e acertar-se o protocolo de intervenção. Foi definido o calendário de trabalho do projeto com a marcação de 4 reuniões:

- 1- **Primeira semana de março**, reunião entre o coordenador do GTCNGC, a Quercus e a Ovibeira (Eng. Ricardo Estrela) no sentido de se identificar o universo das explorações de pequenos ruminantes, preparar reunião com os proprietários, saber quem se contacta em cada uma das explorações.
- 2- **Segunda semana de março**, reunião de preparação dos censos de veado entre interlocutores do município de Idanha-a-Nova, ICNF, Quercus e IPCB. Durante esta reunião é importante fazer-se uma reflexão sobre a logística necessária para a realização dos censos.
- 3- **19 março (manhã)**, reunião de preparação dos censos de veado com entidades gestoras cinegéticas
- 4- **19 março (tarde)**, reunião com interlocutores Projeto Piloto (Município de Idanha-a-Nova, ICNF, Quercus e IPCB) e elementos da Universidade de Aveiro.

4º Ponto- Ponto de situação do Plano de Atuação de 2019 e dos projetos a desenvolver;

Este ponto será discutido na próxima reunião do Conselho de Gestão.

5º Ponto- Calendarização das atividades a desenvolver

Foi apresentada uma proposta de calendarização para as actividades a desenvolver entre os meses de fevereiro e abril de 2019, tendo sido acordado o seguinte:

	Fevereiro	Março	Abril
1. Reuniões do Conselho de Gestão	21	6	12
2. Reuniões de Direção			
3. Reunião Grupo de Trabalho Caça e Conservação da Natureza	20	1ª semana 2ª semana 19 (manhã e tarde)	
4. 3ª Sessão Participativa		19	
5. Reuniões com equipa técnica do Projeto Piloto		13	
6. 2º Aniversário Projeto Piloto			18

7º Ponto- Outros assuntos

Determinou-se que o Município de Vila Velha de Ródão, na qualidade de Município Coordenador em funções até abril de 2019, assinará o protocolo de Colaboração Técnica e Financeira com o Fundo Ambiental, no sentido de assegurar o apoio técnico e operacional necessário à execução das atividades constantes no anexo único ao Protocolo de 18 de abril de 2017. O apoio técnico e operacional, que foi desenvolvido em 2018, foi determinante para o sucesso dos resultados obtidos no âmbito do Projeto Piloto, e há necessidade de dar continuidade em 2019 à dinamização, articulação e supervisão das ações previstas no protocolo de 18 de abril;

Os parceiros concordaram em organizar um evento no âmbito da celebração do 2º aniversário do Projeto Piloto, durante o qual se apresentarão algumas evidências dos projetos em curso, nomeadamente a carrinha do projeto *Compatibilizar a Gestão Cinegética com a Conservação da Natureza no PNTI*, assim como algumas publicações do projeto *Promover e Valorizar o PNTI*

  
No âmbito do projeto "Promover e Valorizar o PNTI", liderado pelo IPCB, foi solicitada à Quercus a cedência do site *tejointernacional.pt*, no sentido de ser transformado no site oficial do Projeto Piloto. Foi acordada a cedência do site da Quercus ao IPCB.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a 18ª reunião do Conselho de Gestão do Projeto Piloto para a Gestão Colaborativa do Parque Natural do Tejo Internacional, pelas 13h00.

O Município de Vila Velha de Ródão



Luís Pereira, Dr

O Município de Idanha-a-Nova



Manuel Monteiro, Eng.º

O Instituto de Conservação da Natureza e Florestas



João Carvalhinho, Eng.º

Ó Instituto Politécnico de Castelo Branco



Celestino Almeida, Eng.º

A Quercus- Associação Nacional de Conservação da Natureza



Pedro Alves, Dr.

A Associação Empresarial da Beira Baixa



Sónia Azevedo, Dr.ª

ANEXO III**Atividades a desenvolver no âmbito do protocolo de colaboração técnica e financeira****OBJETIVO GERAL:**

Dotar, durante o ano de 2019, o Conselho de Gestão do Projeto Piloto com o apoio técnico e operacional dedicado em exclusividade à concretização do Plano de Ação (Anexo único ao Protocolo de Colaboração “Projeto Piloto para a gestão do Parque Natural do Tejo Internacional (PNTI)”) e ao Plano de Atuação 2019, em colaboração com os recursos técnicos que os subscritores do referido Protocolo de Colaboração afetarão ao Projeto Piloto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- A) Dinamizar a implementação do Plano de Valorização para o PNTI para 2018/2022 e executar as atividades previstas no Plano de Atuação 2019;
- B) Promover a gestão participativa no âmbito do Projeto Piloto;
- C) Elaborar e aprovar a revisão do Plano de Valorização para o PNTI para 2018/2022, considerando os resultados da gestão participativa no âmbito do Projeto Piloto;
- D) Propor um conjunto de ações que visem a melhoria de práticas e procedimentos no sentido de dirimir os constrangimentos mais relevantes na gestão do PNTI.

OBJETIVO ESPECÍFICO A ATINGIR/ ATIVIDADES A DESENVOLVER/ RESULTADOS:

Objetivo específico a atingir	Atividades a desenvolver	Resultados
A) Dinamizar a implementação do Plano de Valorização para o PNTI para 2018/2022 e executar as atividades previstas no Plano de Atuação 2019	i) Dinamizar e participar nas reuniões do Conselho de Gestão do Projeto Piloto ii) Executar e promover as atividades previstas no Plano de Atuação 2019 iii) Dinamizar o desenvolvimento de projetos pelos parceiros do Projeto Piloto e definidos no Plano de Atuação 2019 iv) Acompanhar e reportar o ponto de situação dos projetos definidos no Plano de Atuação 2019 em curso (em particular os financiados pelo Fundo Ambiental)	i) Atas das reuniões ii) Relatórios semestrais do progresso das atividades desenvolvidas nos domínios do Projeto Piloto, do Plano de Valorização do PNTI e do Plano de Atuação 2019 iii) e iv) fichas de acompanhamento trimestral dos projetos definidos no Plano de Atuação 2019 em curso
B) Promover a gestão participativa no PNTI no âmbito do Projeto Piloto	i) Promover reuniões com os atores-chave do território ii) Organizar sessões participativas iii) Reunir com os atores-chave e identificar expectativas e intenções de atividades para a área do PNTI iv) Dinamizar os grupos de trabalho: Património, Turismo e Cinegética v) Sintetizar resultados e recomendações da gestão participativa	i) e iii) Relatório das reuniões ii) Síntese e conclusões das sessões participativas iv) Relatório trimestral com ponto de situação v) Memorando com resultados e recomendações da gestão participativa
C) Elaborar e aprovar a revisão do Plano de Valorização para o PNTI para 2018/2022, considerando a gestão participativa no âmbito do Projeto Piloto	i) Identificar e compilar as ações já planeadas pelos parceiros do Projeto Piloto e atores-chave do território ii) Atualizar lista dos atores relevantes no âmbito Plano de Valorização do PNTI para 2018/2022 iii) Elaborar a revisão do Plano de Valorização do PNTI para 2018/2022, identificando ações, fontes de financiamento e beneficiários, bem como incorporando os resultados da gestão participativa realizada iv) Elaborar Plano de Atuação 2020, considerando os resultados da gestão participativa realizada	i) Tabela resumo com todas as ações planeadas ii) Lista atualizada de atores relevantes iii) Plano de Valorização do PNTI para 2018/2022 revisto iv) Plano de Atuação de 2020
D) Propor um conjunto de ações que visem a melhoria de práticas e procedimentos no sentido de dirimir os constrangimentos mais relevantes na gestão do PNTI	i) Promover reuniões com os parceiros do Projeto Piloto ii) Identificar constrangimentos na visitação do PNTI iii) Apresentar medidas a adotar tendentes à melhoria de práticas e procedimentos	i) Atas das reuniões e lista de parceiros ii) Inquérito e relatório com identificação de constrangimentos na visitação do PNTI iii) Memorando com proposta de medidas a adotar tendentes à melhoria de práticas e procedimentos

[illegible]